DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Retificação	8
Editais	10
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	13
Licitações e Contratos	13
Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.686, de 17 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.214,14 (duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta nº 13841.1900001/16-012 - para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. SHIGUERO KITAYAMA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.033.2259.0000- Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Shiguero Kitayama

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 414 F o n t e 0 1 R$3.526,14

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 415 F o n t e 0 5 R$226.688,00

TOTAL R$ 230.214,14

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta de nº 13841.1900001/16-012 - para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Dr. SHIGUERO KITAYAMA, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma de Unidade Básica de Saúde - Dr. Shiguero Kitayama	254	R$ 226.688,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00-Outros Serv. de Terceiros. Pessoa Física F=01 F-222 R$ 3.526,14

TOTAL GERAL R$ 3.526,14

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.689, de 17 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Bairro Maria Silveira do programa Ação Educacional – PAC 2 CONVÊNIO Nº 1252/2011 - Termo de Compromisso PAR nº 201401695.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2262.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Bairro Maria Silveira

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=421 Fonte 02 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Bairro Maria Silveira do programa Ação Educacional – PAC 2 CONVÊNIO Nº 1252/2011 - Termo de Compromisso PAR nº 201401695, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Bairro Maria Silveira	257	R$ 90.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.687, de 17 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 177.941,97 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta de nº 13841.1900001/16-024 para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. GETÚLIO DE CARVALHO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.033.2260.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio de Carvalho

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 416 Fonte 01 R$ 918,97

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 418 Fonte 05 R $ 177.023,00

TOTAL R$ 177.941,97

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta nº 13841.1900001/16-024 para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. GETÚLIO DE CARVALHO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio de Carvalho	255	R $ 177.023,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00-Outros Serv. de Terceiros. Pessoa Física F=01 F-222 R$ 918,97

TOTAL GERAL R$ 918,97

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.688, de 17 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Prof.ª Diva Maciel Jorge do programa Ação Educacional – PAEM EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2261.0000- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Prof.ª Diva Maciel Jorge

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=419 Fonte 02 R$ 185.000,00

TOTAL R$ 185.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Prof. Diva Maciel Jorge do programa Ação Educacional – PAEM EDUCAÇÃO INFANTIL a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes- Prof.ª Diva Maciel Jorge	256	R$ 185.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.119, de 17 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.689, de 17/10/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Bairro Maria Silveira do programa Ação Educacional – PAC 2 CONVÊNIO Nº 1252/2011 - Termo de Compromisso PAR nº 201401695.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2262.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Bairro Maria Silveira

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=421
Fonte 02 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Bairro Maria Silveira do programa Ação Educacional – PAC 2 CONVÊNIO Nº 1252/2011 - Termo de Compromisso PAR nº 201401695, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Bairro Maria Silveira	257	R$ 90.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.118, de 17 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.688, de 17/10/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Prof.ª Diva Maciel Jorge do programa Ação Educacional – PAEM EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2261.0000- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Prof.ª Diva Maciel Jorge

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=419

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Fonte 02 R$ 185.000,00

TOTAL R$ 185.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche Prof. Diva Maciel Jorge do programa Ação Educacional – PAEM EDUCAÇÃO INFANTIL a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes- Prof.ª Diva Maciel Jorge	256	R$ 185.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.117, de 17 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.687, de 17/10/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 177.941,97 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta de nº 13841.1900001/16-024 para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. GETÚLIO DE CARVALHO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.033.2260.0000 - Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio de Carvalho

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 416 Fonte 01 R$ 918,97

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 418 Fonte 05 R $ 177.023,00

TOTAL R$ 177.941,97

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta nº 13841.1900001/16-024 para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. GETÚLIO DE CARVALHO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio de Carvalho	255	R$ 177.023,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00-Outros Serv. de Terceiros. Pessoa Física F=01 F-222 R$ 918,97

TOTAL GERAL R$ 918,97

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.116, de 17 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.686, de 17/10/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.214,14 (duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta nº 13841.1900001/16-012 - para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. SHIGUERO KITAYAMA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.033.2259.0000- Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Shiguero Kitayama

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 414 Fonte 01 R $ 3.526,14

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F= 415 Fonte 05 R $ 226.688,00

TOTAL R$ 230.214,14

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE através da proposta de nº 13841.1900001/16-012 - para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Dr. SHIGUERO KITAYAMA, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Reforma de Unidade Básica de Saúde - Dr. Shiguero Kitayama	254	R$ 226.688,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2092.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00-Outros Serv. de Terceiros. Pessoa Física F=01 F-222 R$ 3.526,14

TOTAL GERAL R$ 3.526,14

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.114, de 09 de outubro de 2017.

Que revoga o Decreto nº. 7.079, de 31 de agosto de 2017, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, com benfeitorias não averbadas, denominado de "PARTE C-3, C-4, C-5 (Parte A), Anexo ao Jardim Paulista, objeto da Matrícula nº. 47.750 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales – SP.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando, que não ocorrido o pagamento do preço, pode o desapropriante desistir da desapropriação,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

quando aquele, por muito elevado, não convenha ao interesse público;

Considerando, que não é conveniente e não persiste o interesse público que motivou a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação;

DECRETO:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº. 7.079, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2.º A Procuradoria-Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas administrativas ou judiciais pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.112, de 06 de outubro de 2017.

Que altera o Decreto nº 5.900, de 05/11/2012.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Memorando nº 045/2017 – SME, de 24 de agosto de 2017 e Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE). Aos 01/08/17 (um de agosto de dois mil e dezessete), realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, ambos solicitando alteração no Capitulo VI, artigo 8.º, do Decreto nº 5.900, de 05/11/2012;

DECRETO:

Art.1.º Fica alterado Capitulo VI, Artigo 8.º, do Decreto nº 5.900, de 05/11/2012, das atribuições do Presidente e Vice-Presidente:

Artigo 8.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar substituirá o Presidente em todas as atribuições da Presidência, quando haja impedimento ou ausência do titular.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 12.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para acrescentar:

Disposições Preliminares

Item 1.2

Código 102 - Escolaridade

- Haverá exigência de Registro no CREF para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEBI – Educação Física.

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 18 de outubro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 11.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para acrescentar:

Disposições Preliminares

Item 1.2

Código 002 - Escolaridade

- Haverá exigência de Registro no CREF para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEBI – Educação Física.

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 18 de outubro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca **Educadores de EMEI (E.E.)** para participarem da atribuição de turma de 0 a 3 anos admitidos (a) em caráter temporário, conforme Edital de **Processo Seletivo nº. 002/2016 e Resolução SME nº 008/2017.**

EMEI PROF. APARECIDO TADEU RODRIGUES ESTANISLAU **VAGAS: 01 EDUCADOR DE EMEI (E.E.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS –	HORÁRIO 06h30min às 12h30min
- EM SUBSTITUIÇÃO A EDUCADORA DE EMEI ROSANI MARIA FLORÊNCIO RODRIGUES QUE GOZARÁ DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DE 16/10 À 14/11/2017.	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H **HORA ATIVIDADE**: TERÇAS-FEIRAS DAS 12H40MIN ÀS 14H40MIN	

OBS: OS HORÁRIOS PODERÃO TER ALTERAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS EMEIS.

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Data da atribuição: **19 DE OUTUBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA)**
Horário: **14h**
LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jales, 16 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca **Agentes de Educação Infantil (A.E.I.)** para participarem da atribuição de turma de 0 a 3 anos admitidos (a) em caráter temporário, conforme Edital de **Processo Seletivo nº. 002/2016 e do Concurso Público nº 001/16 e Resolução SME nº 008 e 013/2017.**

EMEI JARDIM ARAPUÃ **VAGAS: 01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (A.E.I.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS –	HORÁRIO 6H30MIN AS 12H30MIN E DAS 14H30MIN AS 16H30MIN
EM SUBSTITUIÇÃO A AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS MARIA HELENA MIES QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO DE 17/10/2017 À 15/12/2017.	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 19H.	

EMEI PROFª. NIVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES **VAGAS: 01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (A.E.I.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS – MATERNAL II	HORÁRIO A DEFINIR
EM SUBSTITUIÇÃO A AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMILA TAYNARA ARNAR QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA NO PERÍODO DE 09/10 A 07/12/17.	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 19H.	

EMEI PROFª. GEMA APARECIDA PRANDI ROSA **VAGAS: 01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (A.E.I.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS –	HORÁRIO A DEFINIR
EM SUBSTITUIÇÃO A AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ANA ALICE CASTELARI PELARIM QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA NO PERÍODO DE 09/10 A 07/11/17.	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 19H. **Hora Atividade**: A definir	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

OBS: OS HORÁRIOS PODERÃO TER ALTERAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS EMEIS.

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Data da atribuição: **19 DE OUTUBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA)**
Horário: **14h**
LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jales, 16 de outubro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Licitações e Contratos

Contratos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO
CONTRATO Nº. 04/2017.
PROCESSO Nº. 05/2017.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico de backup e gerenciamento em Nuvem.

VALOR GLOBAL R$: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

DATA: 02/10/2017

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales Homologação – Processo nº. 04/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017.

Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: item nº. 01 á empresa Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços. , portadordo CNPJ (MF) nº.00.165.960/0001-01. Jales - SP, 9 de Outubro de 2017. Claudir Balestreiro – Superintendente.

Extrato de Contrato nº. 06/2017 – Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – Contratado: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços. – Assinatura: 16 de Outubro de 2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento para este instituto.

Vigência de até: 31/10/2018.– Valor: R$ 22.800,00 – Processo nº. 04/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017.